



CONVÊNIO	Nº 01/2022	DATA 09/05/2022
-----------------	-------------------	------------------------

CONVENIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU COM A INTERVENIÊNCIA DA EMURB

OBJETO

Recomposição da Pavimentação asfáltica em vias públicas, aberto para consertos ou melhorias das redes de distribuição de água ou esgotamento sanitário, no Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU



CONVÊNIO nº 01/2022

Convênio que entre si celebram a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** e a **Prefeitura Municipal de Aracaju**, com a interveniência da **Empresa Municipal de Obras e Urbanização (EMURB)** para recomposição da Pavimentação asfáltica em vias públicas, aberto para consertos ou melhorias das redes de distribuição de água ou esgotamento sanitário, no Município.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu Diretor -Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operações e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 776.996.535-72, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**, pessoa Jurídica de direito Público, através do Prefeito **Edvaldo Nogueira**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 190.012.745-87, doravante denominada Prefeitura, com a interveniência da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)**, pessoa jurídica de direito privado, pelo seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari**, brasileiro, casado, Eng. de Minas, CPF nº 177.291.736-20, doravante denominada Emurb.

Considerando que a **DESO**, na qualidade de concessionária dos serviços públicos municipais de água e esgotos por força do Contrato de Programa firmado em Janeiro de 2020, é responsável, com exclusividade e exploração dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários do Município

Considerando que, no desempenho dessas atividades contrata as obras de grande porte, objeto de licitação específica;

Considerado que, entretanto, existem serviços caracterizados como de pequena monta, tais como: manutenção, ampliação e reparos nas redes de água e esgotos, ligações domiciliares e prolongamentos, os quais implicam na abertura e reaterro de valas no leito carroçável e/ ou passeios públicos (calçadas), que pelo seu caráter de emergência, exigem rapidez na execução;

Considerando os Termos do convencionado no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa, em especial na cláusula segunda - Dos Outros Haveres;

Considerando que os serviços podem ser executados pela **PREFEITURA**,



com a interveniência da **EMURB**, aparelhada com equipamento e mão de obra, os mesmos dispensam o processo licitatório.

Resolvem firmar o presente **convênio**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.445/2007, Lei Complementar Estadual 176/2009, Lei Municipal n.º 4.973/2017 e Contrato de Programa firmado entre Deso e Município de Aracaju, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º

Constitui o objeto do presente, a execução pela **PREFEITURA**, mediante a retribuição pela **DESO** dos serviços de reposição de pavimentação do leito carroçável, por danos decorrentes dos trabalhos de manutenção das redes de água e/ ou esgotos, bem como reparos das mesmas, prolongamentos e ligações domiciliares, executados pela DESO.

1.1 – Os termos do presente **CONVÊNIO** aplicam-se aos serviços constantes dos programas e cronogramas da **DESO**, bem como os necessários em razão de situação de emergência.

1.2 – Estão excluídas do presente **CONVÊNIO**:

1.2.1 – as obras de grande porte, objeto de licitação específica;

1.2.2 – os serviços solicitados pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 2º

Sempre que a **DESO** necessitar intervir nas redes de distribuição de água ou no serviço de esgotamento sanitário, o **Município** se compromete a executar serviços relativos a recomposição dos pavimentos das vias públicas por danos ocasionados pela DESO decorrentes dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e/ ou esgotos e serviços correlatos.

CLÁUSULA 3º

As condições para celebração do convênio são aquelas estabelecidas no plano de trabalho em anexo encaminhada pela Companhia de Saneamento de Sergipe – **DESO**, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA 4º

O **Município** somente executará os serviços por solicitação da DESO, mediante protocolo, sendo que a referida solicitação deverá ser acompanhada de planilha e protocolada a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - **EMURB**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU



3

CLÁUSULA 5º

Permanecerá, enquanto não for possível a execução das obras de recomposição dos pavimentos das vias públicas pelo Município, a responsabilidade da **DESO**, pelo prazo previsto no plano de trabalho, a tarefa de fixar uma adequada, eficiente e permanente sinalização de trânsito, comprometendo-se outrossim, com a sua fiscalização.

CLÁUSULA 6º

Quando o Município executar os serviços inerentes ao objeto do convênio, relativos a fornecimento de materiais e serviços de recomposição de pavimentos das vias públicas deverão ser observados critérios e valores de indenização por parte da **DESO** constantes nos anexos I (especificações técnicas) e II(planilha de preços).

CLÁUSULA 7º

Os preços dos serviços objeto do presente serão estabelecidos de comum acordo entre a **DESO** e a **PREFEITURA**, constantes da Planilha de Orçamento que constitui o Anexo do presente.

Os serviços de reposição pavimentação serão medidos e pagos por preços unitários em m²(metro quadrado).

CLÁUSULA 8º

Para efeito de ressarcimento, como previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa), a medição do serviço será apresentada pela **PREFEITURA** a **DESO** até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O ressarcimento sujeita-se à aprovação prévia pela **DESO**, será nos termos e prazos previstos no Contrato de Programa e seu aditivo.

O ressarcimento somente será liberado se:

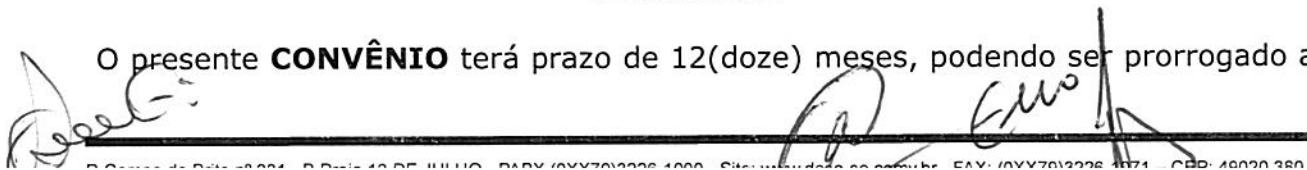
8.1 - os preços dos serviços estiverem de conformidade com os preços aprovados a época da execução dos mesmos;

8.2 - se os serviços a que se referem estiverem devidamente especificados e quantificados na fatura, de modo a que a **DESO** possa identificá-lo com o objeto deste **CONVÊNIO**;

8.3 - se os serviços não se referirem a danos de responsabilidade da **PREFEITURA** e/ ou de terceiros.

CLÁUSULA 9º

O presente **CONVÊNIO** terá prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU



4

critérios das partes, limitado a 60(sessenta) meses, podendo ser rescindido nos seguintes casos:

9.1.1 - de plano direito, no caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas, caso em que a parte inadimplente será notificada expressamente dos motivos da rescisão;

9.1.2 - amigavelmente, mediante comunicação expressa da parte interessada a outra, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para a rescisão.

CLÁUSULA 10ª

Constituem obrigações da **DESO**:

10.1.1 - comunicar a **PREFEITURA**, ou a quem indicar, o local de realização das obras com a antecedência de 02 (dois) dias úteis do seu início;

10.1.2 - ocorrendo situação de emergência, informar a **PREFEITURA**, de imediato, das obras executadas;

10.1.3 - manter a sinalização das obras até o recebimento pela **PREFEITURA**, de comunicação de conclusão das mesmas.

Constituem obrigações da **PREFEITURA**:

10.2.1 - executar prontamente os serviços de que trata este **CONVÊNIO**, sempre sob sua responsabilidade e fiscalização, ainda que sejam realizados pela **EMURB** ou por terceiros por ela contratados;

10.2.2 - realizar a pavimentação de conformidade com o estado anterior aos danos.

CLÁUSULA 11ª

Serão de responsabilidade da **DESO** os eventuais danos decorrentes das obras executadas, até a data de recebimento, pela **PREFEITURA**, do comunicado de conclusão das mesmas.

Serão de responsabilidade da **PREFEITURA** os eventuais danos decorrentes das obras executadas, a partir do recebimento do comunicado de conclusão das mesmas, expedido pela **DESO**.

CLÁUSULA 12ª

Fica, em qualquer tempo, ressalvado o direito de regresso da **DESO** contra o responsável por danos em suas redes de água e/ ou esgotos, que tenham os serviços objeto deste **CONVÊNIO** ainda que essa responsabilidade seja da própria



PREFEITURA, EMURB e/ ou de terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA 13º

A Planilha de Orçamento, devidamente rubricada pela **PREFEITURA**, pela interveniente **EMURB**, pela Diretoria de Operações e Manutenção, pela Diretoria Meio Ambiente e Expansão da **DESO** passa a integrar o presente como Anexo.

CLÁUSULA 14º

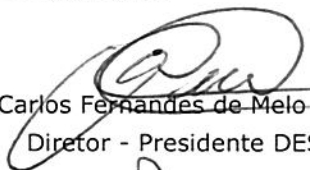
As despesas para execução da recomposição asfáltica, pela DESO, será feita com recursos próprios, no elemento de despesa 300.05 – Serviços de Terceiros.

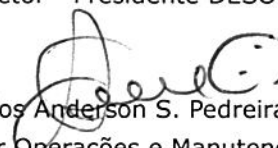
CLÁUSULA 15º

14.1 – Fica eleito o foro da Aracaju com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

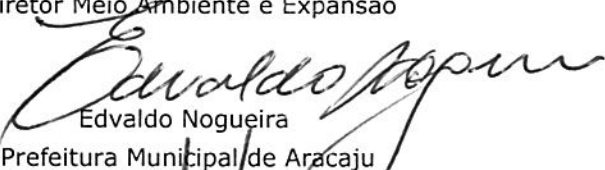
E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo:

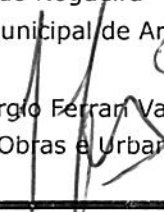
Aracaju(SE), 09, de Maio de 2022


Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor - Presidente DESO


Carlos Anderson S. Pedreira
Diretor Operações e Manutenção


José Gabriel Almeida de Campos
Diretor Meio Ambiente e Expansão


Edvaldo Nogueira
Prefeitura Municipal de Aracaju


Antônio Sérgio Ferraz Vargas
Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU



6

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

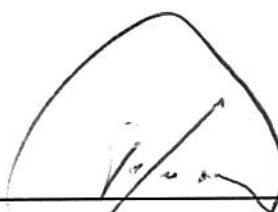
CPF:


Evandro Bastião GNR
1.074.103-8 SSP/SE
036.088765-49

NOME:

RG:

CPF:


Jerson Dami Pssm
773.624 SSP/SE
436.455.125-62

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-014/2022**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: AGC Construções e Empreendimentos Ltda

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-014/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia 56-160 trecho: Biquim / Entr. SE-265 (Pedrinhas), com extensão de 5,50 Km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 1.215.270,32 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), correspondentes a 24,85% do seu valor original, bem como lhe sendo suprimidos R\$ 38.560,21 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), correspondentes a 0,80% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 4.883.959,90 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 6.050.269,99 (seis milhões, sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 496/2022 ADIT. CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-087/2021**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: BV Construções e Incorporações Ltda - EPP

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do prazo do Contrato PJ-087/2021, cujo objeto consiste na "Recuperação da Ponte sobre o Rio Sergipe e do guarda-corpo metálico, entre os Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 180 (cento e oitenta) dias para 270 (duzentos e setenta) dias e de 360 (trezentos e sessenta) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 445/2022-ADIT. CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 010/2022/ Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Comprissista: Ebara Bombas America do Sul Ltda/Objeto: Registro de Preços para aquisição de motores elétricos para bombas da marca Ebara //R\$ 630.000,00/12 meses/Recurso próprio.

Fapitec



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA (Termo de Concessão) ao EDITAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENHIMENTO INOVADORES - CENTELHA 01/2019.

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II-Identificação:

EMPRESA	COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	VIGÊNCIA DO PROJETO
Denisson Santos	Denisson Santos	AQUALUFFA: novo produto reutilizável para limpeza de águas oleosas	25 meses
GREENBIOTECH Serviços Biotecnológicos LTDA	Roosevelt Luz Pagano	Utilização de microalgas para captura de CO2 em fotobiorreatores	25 meses

Aracaju/SE, 18 de maio de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente Interino da FAPITEC/SE

Funcap/Se

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a seguinte Licença Ambiental:

TIPO DE LICENÇA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	ATIVIDADE LICENCIADA
Licença Simplificada- LS	160/2022	29/04/2022	29/04/2025	Referente à Reforma e adequação Auditório Lourival Baptista, com área de reforma de 1.036,53m², área de ampliação 94.01m² e área total de 1.132,54m², localizado na Rua de Laranjeiras, nº2037, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju/SE.

Conceição Vieira
Presidente

Replicação por incorreção do contrato 080/2022, quanto ao nome da Contratada, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.912 de 18/05/2022. Onde lê-se Consenso Projetos e Serviços Erel, lê-se Tzade Arquitetura e Engenharia.

Contrato 073/2022/ Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Vetor Logística de Dados Ltda/Objeto: Contratação de solução tecnológica (em formato WEB e disponibilizada na nuvem, fornecida na modalidade SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) que realiza a gestão de faturas de energia e monitoramento contínuo //R\$ 87.409,80/60 meses/Recurso próprio.

2º Aditivo Contrato 026/2018/ Base legal: Art. 57, § 1º, incisos III e V da Lei 8.666/93/Contratada: Ambientec Consultoria Ltda/Objeto: Prorrogar por 90 dias a partir de 26/05/2022, alterando a Cláusula III.

Convênio 01/2022/ Base legal: Lei 8.666/93, Lei 11.445/2007, Lei Complementar Estadual 176/2009, Lei Municipal 4.973/2017/DESO / Prefeitura Municipal de Aracaju com a intervenção da Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB/Objeto: Recomposição da Pavimentação asfáltica em vias públicas, aberto para consertos ou melhorias das redes de distribuição de água ou esgotamento sanitário, no Município //12 meses.

Contrato de Patrocínio 027/2022/ Base legal: Política de Patrocínios PES - 05, RDE: 037/2021/ Patrocinado: Instituto de Canto Zéq Oliver/Objeto: "Projeto Clássicos Inesquecíveis - Uma Viagem Musical Autobiográfica" //R\$ 10.160,00/60 dias //Recurso próprio.

Contrato 081/2022/ Base legal: Art. 120, inciso I do RILC/DESO/Contratada: OCM Engenharia Ltda/Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviço de reposição de pavimentação em paralelepípedo na cidade de Simão Dias //R\$ 98.407,50/60 dias/Recurso próprio.

Contrato de Prestação de Serviços Públicos, 30/03/2022 - prestação de serviços públicos de saneamento **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO e COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE.** Convênio de Cooperação 30/03/2022, entre o **Governo do Estado de Sergipe** e o Município de **POÇO REDONDO** para prestação associada de serviços públicos de saneamento.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais (e futuras) aquisições de Divisórias, Vidros de Vidro e Ferros de PVC para atender às necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 19/05/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 19/05/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 19/05/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência, o Lote Destinado a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico nº 109/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

Objeto: Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) e Serviços de Operação e Manutenção, por Mineração de Energia Elétrica de fonte fotovoltaica para compensação de energia elétrica para Unidades da DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 20/05/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 09/06/2022 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 09/06/2022 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação para Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita 300.04 - Energia Elétrica - Rubrica 10. Parecer Jurídico nº 201/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro.